



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/064/SIURB/12/2018.

CONTRATO Nº 064/SIURB/12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009-0.109.893-7.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA EMEF PERIMETRAL II – SETOR 8302, SITUADA NA AVENIDA PERIMETRAL II – VILA ANDRADE – PARAISÓPOLIS – SP/CL.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- 1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 2) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;
- 3) DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL;
- 4) DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Senhor, Luiz Ricardo Santoro, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, a empresa **ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada na **Rua Estado de Israel, 164 – Vila Mariana**, no Município de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.288.740/0001-67**, neste ato representada por seu **Sócio Diretor, Sr. Lido Sergio Benassi**, portador do RG nº **5.979.039** e do CPF nº **485.908.278-87**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em fls. **2.909/2.910** e o despacho de fls. **2.911**, do Processo nº **2009-0.109.893-7**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **064/SIURB/12**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir de **24 de maio de 2018**.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

1.2. Adoção do novo cronograma físico-financeiro, conforme fls. 2.900.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Alteração contratual constantes e não constantes no caderno de preços nº 44 de SIURB, para a **EMEF Perimental II Setor 8302**, conforme descrição abaixo:

- a) **Serviços extracontratuais**, no valor de R\$ 478.512,49 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos);
- b) **Extensão Contratual**, no valor de R\$ 385.518,91 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos);
- c) **Redução Contratual**, no valor de R\$ 477.948,94 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos);
- d) **Supressão Contratual**, no valor de R\$ 864.043,16 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quarenta e três reais e dezesseis centavos).

2.2 Os serviços extracontratuais e extensão contratual totalizam um valor de **R\$ 864.031,40 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trinta e um reais e quarenta centavos)**, e as reduções e supressões um valor de **R\$ 864.038,50 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos)** compensados resulta em uma redução de **R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Em decorrência do exposto na cláusula segunda, o Contrato com valor atual de **R\$ 5.399.962,70 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**, reduzido em **R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos)**, passa a vigorar com o valor de **R\$ 5.399.955,60 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, que corresponde a um decréscimo de 0,00001% em relação ao valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

4.1 Aprovação de serviços extracontratuais elaborados por EDIF 2, conforme fls. 2.896 a 2.899.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **064/SIURB/12** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo,

de

de 2018.

**P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SIURB**

**ENGEBRÁS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
LIDO SERGIO BENASSI
SÓCIO DIRETOR**

